



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFls. 3553
Proc. 69924/2020
Rub. 8PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69924/2020 – SARP/MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - SEGEP

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. DEIMISON NEVES DOS SANTOS, , RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados para o preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico e supervisão necessária, sendo os alimentos providos em "self-service" e/ou "quentinhas" de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 69924/2020 – SARP/MA

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na Ata de Registro de Preços, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

Parágrafo Terceiro – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	
CNPJ: Nº 00.801.512/0001-57	Telefone / Fax: (21) 3849-4938
Endereço: Estrada São Lourenço, s/nº, quadra 21, lote 01, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.243-150	E-mail: agilecorp@yahoo.com
Representante Legal: Daniel Sousa Castro Filho	CPF: 932.911.163-72 Carteira de Identidade: 363361952 SESEC/MA

Quadro de Especificações

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.051.620	6,40	6.730.368,00
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.051.620	6,40	6.730.368,00
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.051.620	1,90	1.998.078,00
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.108.560	2,30	2.549.688,00
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	123.735	6,30	779.530,50
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	70.810	6,30	446.103,00
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	74.460	2,00	148.920,00



ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOSFla. 3554
Proc. 69924/2020
RES. _____

8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	111.325	2,20	244.915,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					19.627.970,50
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	386.846	6,55	2.533.841,30
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	365.311	6,50	2.374.521,50
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	365.311	2,10	767.153,10
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	386.846	2,89	1.117.984,94
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	60.955	6,61	402.912,55
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	22.630	6,58	148.905,40
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	28.105	2,00	56.210,00
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	35.040	2,91	101.966,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03					7.503.495,19
LOTE 06					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	6,93	4.051.825,47
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	6,91	4.040.131,89
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	2,05	1.198.591,95
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	2,82	1.648.794,78
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	52.195	6,99	364.843,05
8	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	22.630	4,98	112.697,40
6	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	36.135	2,22	80.219,70
7	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	50.735	3,08	156.263,80
VALOR TOTAL DO LOTE 06					11.653.368,04
LOTE 09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	6,37	4.424.945,98
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	6,34	4.404.106,36
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	1,81	1.257.323,74
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	2,76	1.917.245,04
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	75.555	6,45	487.329,75
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	36.865	6,41	236.304,65
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	53.290	1,94	103.382,60
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	40.515	3,00	121.545,00
VALOR TOTAL DO LOTE 09					12.952.183,12

A empresa EDNA M PEREIRA – EPP, inscrita no CNPJ 05.517.765/0001-17 é subcontratada no percentual de 7% (sete por cento) para os lotes 02, 03, 06 e 09.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEPI/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses:

- O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;
- Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela;

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.





ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 3556
Proc. 69924/2020
Rub. X

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020– SARP/MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo terceiro - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

São Luís – MA, 03 de março de 2021.

Deimison Neves dos Santos
Secretário Adjunto de Registro de Preços
SARP/SEGEF

Daniel Sousa Castro Filho
AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

ATAS

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020 – SARP/MA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69924/2020 – SARP/MA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021 - SEGEP Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA**, através da **SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS – SARP**, órgão instituído pelo Decreto Nº 34.711, de 25 de março de 2019, com sede na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, 4º andar, s/nº, Calhau - São Luís/MA. CEP: 65074-220, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto de Registro de Preços, o Sr. **DEIMISON NEVES DOS SANTOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006, na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, na Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e no Decreto Estadual 36.184, de 21 de Setembro de 2020 e demais legislações aplicadas à espécie para atender as demandas da **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Maranhão – SEAP. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES** Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços voltados para o preparo, transporte e fornecimento de alimentação (desjejum, almoço, lanche e jantar), com disponibilização de todos os insumos, acompanhamento técnico e supervisão necessária, sendo os alimentos providos em “self-service” e/ou “quentinhas” de interesse do órgão(s) participante(s), que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), conforme consta nos autos do Processo Administrativo Nº 69924/2020 – SARP/MA Parágrafo Segundo** - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas na **Ata de Registro de Preços**, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades. **Parágrafo Terceiro** – Os preços registrados, as especificações do objeto, fornecedor e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: AGILE CORP. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	
CNPJ: Nº 00.801.512/0001-57	Telefone / Fax: (21) 3849-4938
Endereço: Estrada São Lourenço, s/nº, quadra 21, lote 01, Chácara Rio Petrópolis, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.243-150	E-mail: agilecorp@yahoo.com
Representante Legal: Daniel Sousa Castro Filho	CPF: 932.911.163-72 Carteira de Identidade: 363361952 SESEC/MA

Quadro de Especificações

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VER. UNIT.	VER. TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.051.620	6,40	6.730.368,00
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.051.620	6,40	6.730.368,00
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.051.620	1,90	1.998.078,00
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	1.108.560	2,30	2.549.688,00
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	123.735	6,30	779.530,50
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	70.810	6,30	446.103,00
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	74.460	2,00	148.920,00
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	111.325	2,20	244.915,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02					19.627.970,50
LOTE 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN. AQUISIÇÃO	QTD.	VER. UNIT.	VER. TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	386.846	6,55	2.533.841,30
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	365.311	6,50	2.374.521,50
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	365.311	2,10	767.153,10
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	386.846	2,89	1.117.984,94
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	60.955	6,61	402.912,55
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	22.630	6,58	148.905,40
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	28.105	2,00	56.210,00
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	35.040	2,91	101.966,40
VALOR TOTAL DO LOTE 03					7.503.495,19

D.O. PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS  **SEXTA - FEIRA, 05 - MARÇO - 2021** **5**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.AQUIÇÃO	QTD.	VALR.UNIT.	VALR.TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	6,93	4.051.825,47
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	6,91	4.040.131,89
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	2,05	1.198.591,95
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	584.679	2,82	1.648.794,78
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	52.195	6,99	364.843,05
8	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	22.630	4,98	112.697,40
6	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	36.135	2,22	80.219,70
7	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	50.735	3,08	156.263,80
VALORTOTALDOLOTE06					11.653.368,04
LOTE09					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.AQUIÇÃO	QTD.	VALR.UNIT.	VALR.TOTAL
1	ALMOÇO PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	6,37	4.424.945,98
2	JANTAR PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	6,34	4.404.106,36
3	CAFÉ PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	1,81	1.257.323,74
4	LANCHE PARA INTERNOS	1 - Unid.	694.654	2,76	1.917.245,04
5	ALMOÇO PARA SERVIDORES	1 - Unid.	75.555	6,45	487.329,75
6	JANTAR PARA SERVIDORES	1 - Unid.	36.865	6,41	236.304,65
7	CAFÉ PARA SERVIDORES	1 - Unid.	53.290	1,94	103.382,60
8	LANCHE PARA SERVIDORES	1 - Unid.	40.515	3,00	121.545,00
VALORTOTALDOLOTE09					12.952.183,12

A empresa EDNA M PEREIRA – EPP, inscrita no CNPJ 05.517.765/00 01-17 é subcontratada no percentual de 7% (sete por cento) para os lotes 02, 03, 06 e 09. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES – SEGEP/MA, através da SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP, por meio da Unidade Gestora de Registro de Preços, consoantes Decreto nº34.711, de 25 de março de 2019. **Parágrafo Segundo** – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional. **CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA** Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos e/ou serviços nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante. **Parágrafo Segundo** – O prazo para o início de fornecimento dos produtos e/ou serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, conforme consta no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA** A empresa beneficiária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou serviços, observadas as condições fixadas no Edital e respectivo Termo de Referência. **CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento. **Parágrafo Primeiro** - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do

à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. **Parágrafo Primeiro** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a fornecedor beneficiário e órgão gerenciador da ata, respectivamente, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. **Parágrafo Segundo** - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. **Parágrafo Terceiro** - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, e nas seguintes hipóteses: a) O Fornecedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços; b) Se recusar a assinar contrato, não retirar a nota de empenho ou ins-



justificativa aceitável c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado. d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. **Parágrafo Segundo** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência. **Parágrafo Terceiro** No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela; **Parágrafo Quarto** – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS Parágrafo Primeiro** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de

lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso. **Parágrafo Segundo** - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020- SARP/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata. **Parágrafo terceiro** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e o Decreto Estadual nº 36.184, de 21 de Setembro de 2020. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO** Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Luís, capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente. São Luís – MA, 03 de março de 2021. **Deimison Neves dos Santos** Secretário Adjunto de Registro de Preços **SARP/SEGEF Daniel Sousa Castro Filho AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021CAEMA. Pregão Eletrônico nº 048/2020-PRE/CAEMA. Órgão Gerenciador: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO – CAEMA. UASG: 926291. Local de entrega: Conforme item 3.1 do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 048/2020 – PRE/CAEMA. No dia 19 de fevereiro de 2021, a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO - CAEMA, situada na Rua Silva Jardim, nº 307, bairro Centro, São Luís/MA, CEP: 65.020-906, inscrita no CNPJ sob o nº 06.274.757/0001-50, representada pelo seu Diretor Presidente - PR, **ANDRÉ DOS SANTOS PAULA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do documento de identidade nº 24.619.860-6, SSP/SP, CPF nº 184.545.998-94, residente e domiciliado na cidade de São Luís, na Rua dos Perdizes, nº 27, Quadra 35 – Edifício University Home, aptº 601, Jardim Renascença, e por sua Diretora de Gestão Administrativa, Financeira e de Pessoas – DG, **MARIA EDNA PORTELA DO CARMO VELEZ**, brasileira, casada, administradora, portadora do documento de identidade nº 000046449995-0, SSP/MA e do CPF nº 762.704.403.00, residente e domiciliada na cidade de São Luís, na Rua das Gaivotas, nº 15, Edifício Renaissance Class, aptº 1005, Jardim Renascença, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CAEMA, da Lei nº13.303 de 30/06/2016, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto Estadual nº 36.184, de 21/09/2020, da Lei Estadual nº 9.529, de 23/12/2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29/12/2015, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 048/2020, Processo Administrativo nº 3334/2020, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário

EMPRESA: REMA DISTRIBUICOES E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 37.967.962/0001-24	
Endereço: Rua do Norte, nº 780, CEP: 65015-330. São Luís/MA.	
E-mail: remadistribuidoraltida@gmail.com	Fone: (98) 98814 – 8319 / 988668017

representada pela sócia **GLORIA MAURINA DE CARVALHO TAVARES**, brasileira, solteira, empresária, portadora do documento de identidade nº 000094480998-7, SSP/MA e do CPF nº 659.112.533-72, residente e domiciliada na cidade de São Luís/MA, na Avenida Alcino Bilio, nº 04, Cohab Anil III, CEP: 65050-050, conforme quadros a seguir:

Item	Discriminação do material / equipamento	Unid	Marca	Qtd	P. unit R\$	P. total R\$																						
01	Calça jeans masculina em índigo 11.702, profissional para uniformes, tingimento profissional, sendo o cóis com 7 passantes (passa-cinto) fixados por costura reforçada; fecho eclér com zíper, dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado; fechamento com costura dupla reforçada, acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras; faixa refletiva na altura da panturrilha de cor prata. Pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Logomarca da CAEMA pintada no bolso direito traseiro na horizontal, medindo 8 x 2,5 cm.	und	REMA	2.600	38,45	99.970,00																						
	<table border="1"> <tr> <td>P</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> <td>48</td> <td>50</td> <td>52</td> <td>54</td> <td>56</td> </tr> <tr> <td>Q</td> <td>100</td> <td>500</td> <td>620</td> <td>550</td> <td>510</td> <td>160</td> <td>60</td> <td>40</td> <td>40</td> <td>20</td> </tr> </table>	P	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	Q	100	500	620	550	510	160	60	40	40	20					
	P	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56																	
Q	100	500	620	550	510	160	60	40	40	20																		
02	Calça jeans masculina em índigo 11.702, profissional para uniformes, tingimento profissional, sendo o cóis com 7 passantes (passa-cinto) fixados por costura reforçada; fecho eclér com zíper, dois bolsos frontais tipo faca (chapado tipo americano) e dois atrás tipo chapado; fechamento com costura dupla reforçada, acabamento com costura dupla aparente em toda a parte externa, inclusive bolsos e barras; faixa refletiva na altura da panturrilha de cor prata. Pré-lavado para não apresentar desbotamento ou encolhimento; costura com linha de características iguais às do tecido. Logomarca da CAEMA pintada no bolso direito traseiro na horizontal, medindo 8 x 2,5 cm.	und	REMA	650	38,33	24.914,50																						
	<table border="1"> <tr> <td>P</td> <td>38</td> <td>40</td> <td>42</td> <td>44</td> <td>46</td> </tr> <tr> <td>Q</td> <td>100</td> <td>110</td> <td>200</td> <td>100</td> <td>140</td> </tr> </table>	P	38	40	42	44	46	Q	100	110	200	100	140															
	P	38	40	42	44	46																						
Q	100	110	200	100	140																							